

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 132/96

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1.997, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 11.719.680,00 (onze milhões setecentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	482.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	35.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	15.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	10.073.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	106.700,00
SOMA	R\$	10.732.180,00



RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	61.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	324.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.500,00
SOMA	R\$	987.500,00
TOTAL	R\$	11.719.680,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
RECEITAS CORRENTES	R\$	560.000,00
TOTAL	R\$	560.000,00
TOTAL GERAL	R\$	12.279.680,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição constante dos quadros demonstrativos que integram esta Lei e de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	255.600,00
PODER EXECUTIVO		
GOVERNO MUNICIPAL	R\$	270.480,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.196.800,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	686.500,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R\$	3.441.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	R\$	1.654.800,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$	2.944.800,00
SEC. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	R\$	1.269.000,00
SOMA	R\$	11.719.680,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	560.000,00
TOTAL GERAL	R\$	12.279.680,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal aprovará por Decreto o Detalhamento do Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, obedecendo os parâmetros fixados nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 2 de dezembro de 1996.

JOÃO CANFIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO NO JORNAL

O Parana
DIA: 7-12-96
PÁGINA: 22